

Lei Nº 859/2013

Cria a Secretaria de Esportes e Lazer no Município de Abreu e Lima e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Abreu e Lima, no Estado Federado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria de Esportes e Lazer no âmbito do Município de Abreu e Lima, órgão integrante da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, sob a condução do Secretário de Esportes e Lazer.

Art. 2º - Ficam criados os seguintes cargos para gerirem a Secretaria criada na forma do artigo 1º:

- 01(um) cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Esportes e Lazer, Símbolo CC-S;

-01(um) cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Esportes e Lazer, Símbolo CC-A;

-01(um) cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Esportes e Lazer, Símbolo CC-2;

Art. 3º - A Secretaria criada através da Presente Lei terá como finalidade administrar, coordenar, gerir, incentivar, promover, o esporte e o lazer formal e informal e suas áreas afins, procurando desta maneira viabilizar amplo desenvolvimento das manifestações esportivas no município de maneira que o mesmo possa vir a ter representatividade em competições municipais, estaduais e nacionais, como também promover o esporte enquanto agente da promoção da qualidade de vida.

Art. 4º. – As atribuições do Secretário e seu adjunto, bem como do Diretor criados no art. 2º esta Lei serão regulamentadas através de Decreto.

Art. 5º. – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 332.900,00 (Trezentos e trinta e dois mil e novecentos reais), para atender as despesas da Secretaria de Esportes e Lazer, criados pela presente Lei, nos programas e ações indicados, conforme segue:

- 1100 - Secretaria de Turismo e Cultura**
- 1101 - Secretaria de Turismo e Cultura**
 - 04 - Administração
 - 122 - Administração Geral
 - 9011 - Gestão Técnica e Administrativa da Sec. de Esporte e Lazer
 - 8028 - Manutenção das Atividades da Secretaria

Ações :

- Promover e assegurar o apoio administrativo ao bom desempenho do órgão.

3190.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil..	R\$ 212.000,00
3390.14.01 - Diárias - Civil.....	R\$ 1.000,00
3390.30.01 - Material de Consumo.....	R\$ 3.000,00
3390.36.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R\$ 6.000,00
3390.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 10.000,00
4490.52.01 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 10.000,00

1101 - Secretaria de Esportes e Lazer

- 27 - Desporto e Lazer
- 812 - Desporto Comunitário
- 3003 - Promoção e Preservação da Cultura e Desportos do Município
- 4012 - Promoção das Atividades Desportivas

Ações :

- Desenvolver e apoiar as atividades esportivas
- Manter os equipamentos esportivos
- Realizar eventos esportivos

3350.43.01 - Subvenções Sociais.....	R\$ 15.000,00
3390.30.01 - Material de Consumo.....	R\$ 20.000,00
3390.31.01 - Premiações Cult., Artísticas, Cient. e Desportivas.....	R\$ 5.900,00
3390.36.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R\$ 10.000,00
3390.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 40.000,00

Art. 6º - Os recursos para fazer face às despesas de que trata o artigo anterior correrão por conta de anulação das dotações abaixo indicadas: **D E**

0600 – Secretaria de Educação Cultura e Desportos

0601 – Secretaria de Educação Cultura e Desportos

27 – Desporto e Lazer

812 – Desporto Comunitário

3003 – Promoção e Preservação da Cultura e Desportos do Município

4012 – Promoção das Atividades Desportivas

3190.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 190.000,00
3350.43.01 – Subvenções Sociais.....	R\$ 15.000,00
3390.30.01 – Material de Consumo.....	R\$ 40.000,00
3390.31.01 – Premiações Cult., Artísticas, Cient. e Desportivas.....	R\$ 5.000,00
3390.32.01 – Material para Distribuição Gratuita	R\$ 5.000,00
3390.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 5.000,00
3390.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 64.900,00
3390.48.01 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....	R\$ 5.000,00
4490.52.01 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.000,00

Art. 7º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares nas doações orçamentárias criadas nesta Lei, de acordo com os artigos 8º, 9º e 10º da Lei Nº 849 de 14 de dezembro de 2012.

Art. 8º - Ficam incluídos no Plano Plurianual do Município os programas, ações e atividades criadas na presente Lei.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013.

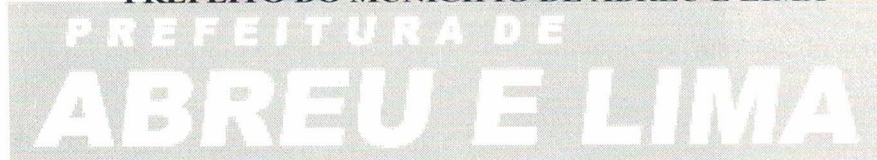
Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Abreu e Lima, 25 de Janeiro de 2013.



MARCOS JOSÉ DA SILVA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA



PREFEITURA DE
ABREU E LIMA

Aqui o Desenvolvimento Chegou